



## HASTA PÚBLICA N.º 1/2018/PAGESP

### Hasta Pública de Alienação de Imóvel do Domínio Privado da RAM

A Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados torna público que, nos termos e para os fins do disposto nos artigos 54.º n.º1, 57.º, 62.º e 63.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto, foi aprovado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 1084/2017, de 21/12/2017, a alineação, com recurso a Hasta Pública, do prédio urbano, situado na Estrada Regional n.º 111, Sítio da Ponta, freguesia e concelho do Porto Santo, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo n.º P6692 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 8361.

#### 1. ELEMENTOS E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 1.1 Base de Licitação: **528.000,00€ (quinhentos e vinte e oito mil euros)**;
- 1.2 Impostos devidos: Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas (IMT), Imposto de Selo, Registo do imóvel a favor do adquirente nos termos do Código do Registo Predial e Regulamento Emolumentar dos Registo e Notariado;
- 1.3 Modalidades de pagamento: a pronto pagamento;
- 1.4 As propostas a apresentar devem indicar um valor de arrematação igual ou superior à base de licitação, acompanhadas de um cheque, de montante correspondente a 25% do valor da proposta, endossado ao Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I.P. (IGCP);
- 1.5 O valor proposto deverá ser expresso em euros (€), em algarismos e por extenso, sendo a este último que se atende em caso de divergência. Havendo propostas de igual valor, prevalece a que for rececionada em primeiro lugar;
- 1.6 As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, com identificação no exterior do proponente, morada, contato telefónico e lote/imóvel a que respeita, que por sua vez, é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao Presidente da Comissão e endereçado à morada da Direção Regional do Património e Gestão dos Serviços Partilhados (PAGESP), sita à Rua Alferes Veiga Pestana n.º 3D, 9050-079 Funchal;
- 1.7 As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio, sob registo, desde que a sua receção ocorra até às 17:00 horas do dia **02/02/2018**, sendo listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação;
- 1.8 Durante o prazo fixado no ponto anterior, os interessados podem solicitar, através do endereço eletrónico [pagesp@madeira.gov.pt](mailto:pagesp@madeira.gov.pt), os esclarecimentos adicionais que considerem necessários sobre o procedimento. Relativamente à visita ao imóvel, a mesma deverá ser solicitada através do endereço eletrónico [draps@madeira.gov.pt](mailto:draps@madeira.gov.pt), com o CC da PAGESP ([pagesp@madeira.gov.pt](mailto:pagesp@madeira.gov.pt)).





S. R.  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
VICE-PRESIDÊNCIA  
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO E DE GESTÃO DOS SERVIÇOS PARTILHADOS

1.9 As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação.

## 2. ABERTURA DAS PROPOSTAS – ATO PÚBLICO

- 2.1 A praça (ato público) terá lugar no dia **07/02/2018**, pelas **10:00horas**, no auditório sito à Rua Pestana Júnior, n.º 6, 9064-506 Funchal;
- 2.2 Podem intervir na praça os interessados, independentemente de terem apresentado proposta escrita, **incluindo eventuais titulares de direitos de preferência**, ou seus representantes (devidamente habilitados);
- 2.3 Os interessados não proponentes, para poderem intervir no ato público deverão proceder à respetiva inscrição, que decorrerá no local entre as 9:30horas e as 9:59horas;
- 2.4 A praça é realizada na presença da Comissão de análise nomeada para o efeito, que procederá à respetiva abertura de propostas;
- 2.5 A licitação verbal inicia-se a partir do valor da proposta mais elevada ou, não tendo sido apresentadas propostas ou não existindo propostas válidas, a partir do valor base de licitação;
- 2.6 O valor dos lanços é fixado pela Comissão em montante não inferior a 1% do valor base de licitação. O valor do lanço é fixo, não podendo ser superior ao fixado pela Comissão.
- 2.7 A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto.
- 2.8 Terminada a licitação, se o proponente ou proponentes que apresentaram a proposta de valor mais elevado demonstrarem interesse, reabre-se a licitação entre aqueles, independentemente de terem participado na licitação e o interessado que licitou em último lugar, com o valor dos lanços mínimos fixado pela Comissão;
- 2.9 Não serão consideradas válidas, as propostas que não cumpram as exigências previstas no presente anúncio, bem como, aquelas cujos proponentes não compareçam ao ato público;

## 3. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, PAGAMENTO E ARREMATÇÃO

- 3.1 A adjudicação provisória será efetuada ao proponente que no ato da praça, tiver oferecido o lance de valor mais elevado ou no caso de não haver licitação, ao proponente que tiver apresentado a proposta mais elevada;
- 3.2 Não há lugar a adjudicação caso se verifiquem indícios de conluio entre os proponentes;
- 3.3 O adjudicatário provisório deve realizar o pagamento de 25% do valor da adjudicação, salvo se tiver apresentado proposta, caso em que deve realizar o pagamento da diferença entre os 25% do valor da adjudicação e o valor do cheque que acompanhou a proposta;
- 3.4 O adjudicatário provisório deverá após arrematação, subscrever uma declaração em que atesta que tomou conhecimento das condições da presente alienação, com as quais concorda;
- 3.5 O adjudicatário provisório ou o terceiro para quem este contratou devem comprovar que têm a situação tributária e contributiva regularizada, no prazo de 10 dias a contar da data da adjudicação provisória;

2/3





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
VICE-PRESIDÊNCIA  
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO E DE GESTÃO DOS SERVIÇOS PARTILHADOS

- 3.6 A não apresentação dos documentos referidos em 3.5, implica a não adjudicação;
- 3.7 **Se a adjudicação não for realizada por motivo imputável ao adjudicatário provisório, a Direção Regional do Património e Gestão de Serviços Partilhados reserva-se o direito de não restituição do montante pago a título de sinal e de adjudicar ao proponente classificado em 2.º lugar;**
- 3.8 Após o pagamento integral do valor da adjudicação é emitido o respetivo título de arrematação. Este documento, conjuntamente com o documento da adjudicação definitiva do imóvel, constituem título bastante para o registo de aquisição a favor do adjudicatário;
- 3.9 **Pelo presente anúncio, consideram-se notificados todos os titulares de direitos de preferência para exercerem o seu direito, querendo, no ato da praça, terminada a licitação;**
- 3.10 A ficha técnica do imóvel, encontram-se publicada no sítio oficial da internet da Vice-presidência do Governo Regional, [www.madeira.gov.pt/vp](http://www.madeira.gov.pt/vp), no endereço <http://imoveis.madeira.gov.pt> e disponível para consulta nos serviços da PAGESP, sita Rua Alferes Veiga Pestana n.º 3D, 9050-079 Funchal, dentro do horário normal de trabalho.

O presente anúncio é publicado no Diário de Noticias da Madeira e JM, encontrando-se integralmente disponível para consulta no sítio oficial da internet da Vice-presidência do Governo Regional, [www.madeira.gov.pt/vp](http://www.madeira.gov.pt/vp), no endereço <https://imoveis.madeira.gov.pt>, e não dispensa a leitura da ficha técnica do imóvel.

Funchal, 03 de janeiro de 2018

A Diretora Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados

  
(Élia Ribeiro)



